



Programa de Pesquisa e Desenvolvimento 2018

EDITAL 2018.01

**Chamada Pública para Apresentação de Propostas para Desenvolvimento
de Projetos de P&D**

SUMÁRIO

Condições de Submissão e Aceitação das Propostas	03
Descrição das Etapas	08
Anexos:	
I – Folha de Identificação da Proposta	10
II – Folha de Conferência da Proposta e da Documentação	14
III – Contrato Padrão - COM ou SEM PARTILHA PI	16
IV – Modelo da Proposta	72

CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Furnas Centrais Elétricas S.A., doravante denominada FURNAS, torna pública a Relação de Demandas de Pesquisa e Desenvolvimento, de modo que as instituições interessadas possam apresentar propostas em atendimento a cada demanda de Projeto de P&D, nos termos deste Edital.

As áreas de interesse e o detalhamento de cada Demanda estão enumeradas a seguir:

1. Aumento da Qualidade e Eficiência da Energia Elétrica por Meio da Quantificação dos Efeitos das Operações de Soldagem em Plantas Industriais
2. Desenvolvimento de uma máquina térmica, baseada no conceito de máquina a pistão livre, com maior eficiência na conversão de energia.
3. Desenvolvimento de modelagem para virtualização, simulação, projeto e meta-modelagem de turbinas eólicas fabricadas em materiais compostos em condições de operação real com interação fluido-estrutura.
4. Desenvolvimento de sistemas inteligentes baseados em sinais monitorados e modelos matemáticos dedicados a avaliação contínua da integridade estrutural de unidades geradoras do tipo Bulbo.
5. Avaliação do potencial de uso de impressão 3D na confecção de peças para equipamentos de alta tensão.
6. Uso de baterias de lítio em fontes ininterruptas de energia (UPS).
7. Aplicabilidade de nova tecnologia em geração de energia eólica.
8. Mapeamento de potencial e critérios para estudos de viabilidade de parque gerador de energia na zona econômica executiva (ZEE) dos mares do Brasil e em áreas de reservatórios de usinas hidrelétricas.
9. Usinas Hidrelétricas Reversíveis – Análise de inserção no Sistema Interligado Nacional.
10. Desenvolvimento de um modelo de monitoramento inteligente dos ativos de transmissão.
11. Hibridização de Usinas Térmicas com Energia Solar
12. Provimento de Energia Elétrica nas Subestações através de Sistemas Fotovoltaicos, para o atendimento aos Serviços Auxiliares, tais como Estações de telecomunicações aproveitamento dos terrenos das SEs)

13. Usina Híbrida: Hidroelétrica + Biogás (a partir de material orgânico em decomposição) - Aproveitamento dos Elementos orgânicos em dos Reservatórios para a produção do Biogás.
14. Provisão de Energia Elétrica para Subestações a partir de Banco de Baterias (Conceito de Armazenamento de Alta Capacidade - STORAGE).
15. Unidade de Valorização Energética de Resíduos - Gaseificação por Plasma (Tocha de Plasma).
16. Análise numérica e experimental para a utilização de forma mais eficiente do volume morto, sem haver perda da capacidade de geração;
17. Desenvolvimento de técnicas de pré-dimensionamento estrutural das fundações de torres de aerogeradores;
18. Aerodinâmica com desenvolvimentos numéricos (Fluidodinâmica Computacional - CFD) e experimentais (Túnel de Vento), com vistas a subsidiar estudos de ventos sobre terrenos em locais do interesse do sistema elétrico de Furnas;
19. Definição de Parâmetros de Concreto Compactado com Rolo (CCR) para liberação de praças, em substituição ao uso de densímetro nuclear (estudos laboratoriais e em campo);
20. Determinação de parâmetros para ensaios mecânicos em Concretos Reforçado com Fibras (CRF) a serem aplicados em empreendimentos de geração hidrelétrica e eólica;
21. Avaliação de Metodologias de Ensaio na determinação de parâmetros Geotécnicos no adensamento dos solos aplicados a barramentos de empreendimentos hidrelétricos;
22. Estudos de Sistemas Fotovoltaicos para empreendimentos consorciados/comunitários em regiões de população carente;
23. Desenvolvimento de aerogeradores para instalação em regiões de ventos baixos e ultra baixos;
24. Parametrização da instalação de painéis fotovoltaicos em áreas remanescentes de Usinas Hidrelétricas, inclusive taludes de cortes ou aterros;
25. Desenvolvimento de um modelo geoidal para empreendimentos de geração de energia elétrica;

26. Avaliação da influencia de parâmetros de degradação de painéis solares na elaboração e análise do plano de negócios. Considerando fatores técnicos e ambientais em diversas regiões do país considerando, os diversos fabricantes e as taxas de depreciação e retorno;
27. Desenvolvimento de modelos para estimativas de estoque e taxa de incorporação de carbono em Áreas de Preservação Permanente;
28. Desenvolvimento de biotecnologias para estocar energia elétrica não utilizada em momentos de baixo consumo;
29. Novas tecnologias para quantificar emissões de GEE;
30. Desenvolvimento de tecnologias para manejo de espécies invasoras em reservatórios de hidrelétrica.
31. Previsão de Geração e Aplicação de Tecnologias de Inteligência Artificial para Operação de Parques Eólicos
32. Desenvolvimento de Integrações de fontes de energia renováveis – Desenvolvendo da Eletrônica de Potência necessário a integração e armazenamento de energia de diferente fonte.
33. Estabelecimento de uma metodologia de gestão de riscos relacionados aos ativos de geração e transmissão, baseada tanto no impacto da indisponibilidade destes ativos quanto em sua condição operativa.

Obs1: Poderão ser encaminhadas propostas diferentes dos temas apresentados, desde que, sejam de área de interesse da ANEEL sendo que as mesmas não serão analisadas de forma prioritária, sendo analisadas de forma posterior aos temas estratégicos.

Obs2: O prazo para envio de propostas é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.

As condições de submissão e aceitação das *Propostas* em atendimento às *Demandas* de Furnas são as seguintes:

1. Para projetos que se enquadrem nas fases da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida, Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, a *Proponente* deverá comprovar a condição de atendimento à Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XIII apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:

- cópia do Estatuto ou Contrato Social de modo a verificar seu enquadramento como *"instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional"* e que *"não tenha fins lucrativos"*;
 - pelo menos um atestado, emitido por empresa para a qual tenha executado projetos de P&D, comprovando sua *"inquestionável reputação ético-profissional"*.
2. Para projetos que se enquadrem na fase da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida, Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, a *Proponente* deverá comprovar a condição de atendimento à Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXXI, combinado com a Lei 10.973/2004, artigo 20, apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:
- 2.1. Caso a *Proponente* seja uma ICT Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos – ICT Privada:
- cópia do Estatuto ou Contrato Social para verificar seu enquadramento como *"entidade nacional, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos"* (artigo 2º, inciso V da Lei 10.973/2004) e *"voltadas para atividades de pesquisa"*;
 - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, comprovando sua *"reconhecida capacitação tecnológica no setor"*.
- 2.2. Caso a *Proponente* seja uma Entidade de direito privado sem fins lucrativos:
- cópia do Contrato Social para verificar seu enquadramento como *"entidade de direito privado sem fins lucrativos voltada para atividades de pesquisa"*;
 - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, comprovando sua *"reconhecida capacitação tecnológica no setor"*.
- 2.3. Caso a *Proponente* seja uma Empresa:
- cópia do Contrato Social para verificar sua qualificação *"voltada para atividades de pesquisa"*.
 - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos

inovadores, comprovando sua "reconhecida capacitação tecnológica no setor".

- 2.4. Nos casos do item 2, para fins do enquadramento nos critérios da Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXXI, combinado com a Lei 10.973/04, art. 20, deverá ser ainda demonstrado que o *Projeto* proposto é de interesse público, isto é, que seu resultado contribuirá para a modicidade tarifária, a melhoria de qualidade do fornecimento de energia, o aumento da segurança dos empreendimentos ou a sustentabilidade socioambiental. E que a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação envolvem risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.
3. As Entidades que constarem do "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas", mantido pela Controladoria Geral da União e acessável pelo portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, não poderão apresentar proposta para esta coleta. Caso o façam, sua proposta será rejeitada.
4. As propostas deverão conter ações de desenvolvimento de novas atividades sócio-ambientais de geração de renda e/ou emprego e que preservem o meio ambiente.
5. As propostas deverão conter capacitação técnica (mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado) para os membros da equipe de Furnas.
6. Cada proposta deverá prever a elaboração de um livro contemplando todos os assuntos desenvolvidos ao longo do projeto, devendo o mesmo conter o registro ISBN.
7. Cada *Proponente* poderá apresentar proposta para uma ou mais *Demandas*, desde que seja apresentada uma *Proposta* distinta para cada *Demanda*, ou, se for o caso, poderá ser apresentada proposta por item de demanda, a qual deverá conter como primeira folha, logo após a capa, uma *Folha de Identificação da Proposta*, conforme modelo no Anexo II.
8. Mais de uma *Proponente* podem apresentar proposta(s) em parceria para a mesma *Demanda ou item de Demanda*, caso em que cada uma deverá apresentar sua *Proposta* em separado, juntamente com sua documentação específica.
 - 8.1. A situação de parceria deverá ser assinalada pela *Proponente* em campo próprio da *Folha de Identificação da Proposta*.
 - 8.2. Cada *Parceiro* deverá apresentar sua documentação, de modo a comprovar os requisitos dos artigos 24, incisos XIII e XXXI da lei nº 8.666/93, combinado com a Lei nº 10.973/2004, artigo 20, conforme itens 1 e 2 acima e poderá propor um Coordenador Técnico, cabendo, neste caso, a escolha a FURNAS, caso as *Propostas* sejam aceitas ou, então, apenas uma *Proponente* dentre os parceiros propõe Coordenador Técnico,

ficando entendido, então, que essa foi uma decisão tomada em conjunto pelos parceiros.

9. Os pesquisadores que constarem da *Proposta* para fazerem parte da equipe, caso a *Proponente* seja escolhida como Instituição Parceira, deverão ter seus nomes escritos conforme registrados na Plataforma Lattes.
7. Para projetos que se enquadrem nas fases da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida e Pesquisa Aplicada, o pesquisador proposto para exercer a função de Coordenador Técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 7.1. Ter obtido o título de doutor, há pelo menos 5 (cinco) anos, em uma das áreas objeto da Demanda ou ser pesquisador com experiência comprovada por no mínimo 10 anos, com apresentação de documentação comprobatória de tal condição.
 - 7.2. Ser autor de pelo menos 1 (um) artigo completo publicado nos últimos 4 (quatro) anos em periódico científico indexado, tratando de tema relacionado a uma das áreas objeto da Demanda, comprovando tal condição com cópia da respectiva publicação.
 - 7.3. Estar vinculado à Proponente, comprovando tal condição com a Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo.
 - 7.4. Participar no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês.
8. Para projetos que se enquadrem na fase da Cadeia de Inovação intitulada Desenvolvimento Experimental, o pesquisador proposto para exercer a função de Coordenador Técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 8.1. Possuir o título de Mestre, há pelo menos 3 (três) anos, em uma das áreas objeto da Demanda, comprovando tal condição com as certidões correspondentes.
 - 8.2. Apresentar atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira, comprovando ter ele coordenado para ela pelo menos 1 (um) projeto de P&D na fase de Desenvolvimento Experimental em uma das áreas objeto da Demanda.
 - 8.3. Estar vinculado à Proponente, comprovando tal condição com a Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo.
 - 8.4. Participar no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês.
9. A Proposta deverá ser elaborada com base no Modelo de Proposta – Anexo IV - deste Edital.
 - 9.1. Para cada uma das rubricas, com exceção das rubricas “Recursos Humanos” e “Outros”, deverá ser apresentada uma composição analítica detalhada dos custos, ou seja, demonstrativo contendo as cotações ou

bases de referência obtidas no mercado, em um mínimo de três cotações\orçamentos de fornecedores distintos, para cada item discriminado na rubrica.

- 9.2. Outras informações julgadas necessárias por FURNAS para atendimento ao projeto serão preparadas em conjunto pelas Proponentes vencedores e FURNAS na Etapa de Ajustes das Propostas (vide a seção DESCRIÇÃO DAS ETAPAS).
10. Os custos horários do Coordenador e dos pesquisadores que compuserem a equipe da Proponente, incluídos todos os encargos, não deverão exceder os valores que constam da tabela a seguir, e nem superar a quantidade máxima estabelecida no *Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017*:

Categoria	Custo Horário (R\$/h)
Coordenador	
	180,00
Pesquisadores	
Doutor	160,00
Mestre	120,00
Especialista	90,00
Superior Sênior	90,00
Superior Pleno	85,00
Superior Júnior	80,00
Pesquisador Bolsista / Mestrando	*
Pesquisador Bolsista / Doutorando	*
Pesquisador Bolsista / Pós-Doutorando	*
Auxiliar Técnico	35,00
Auxiliar Administrativo	30,00
Auxiliar Técnico Bolsista	15,00

* Para pesquisador bolsista – mestrando, doutorando e pós-doutorando devem ser considerados os valores praticados pela CAPES e CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>) acrescidos da taxa de Administração da Fundação (máxima de 10%).

11. A Proposta deverá ser assinada pelo Coordenador Técnico e pelo Representante Legal da Proponente, ambos devidamente identificados na *Folha de Identificação da Proposta*, devendo ser anexado à Proposta documento que comprove a condição de representação legal do signatário.
- 11.1. Sendo a Proponente uma Instituição de Educação Superior – IES – a Proposta deverá receber a assinatura do seu Reitor.

- 11.2. Sendo a Proponente uma ICT, Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos ou Empresa, a Proposta deverá ser assinada pelo seu Diretor-presidente ou Presidente, conforme a designação do seu representante legal.
12. Deverá fazer parte da Proposta uma declaração contendo a concordância da Proponente com os termos imutáveis (em cor preta) do Contrato Padrão (Anexo IV), definindo se este será com ou sem partilha da propriedade intelectual, no caso de haver ou não contrapartida para FURNAS. O Contrato Padrão deverá ser impresso e rubricado em todas as folhas, sendo, a seguir, anexado à declaração.
13. A Proposta deverá ser elaborada em total concordância com o *Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2018* que pode ser baixado do portal do site da Aneel (www.anel.gov.br), no link "P&D e Eficiência Energética", devendo ser submetida a FURNAS, no prazo **de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital**, em envelope fechado, contendo a identificação a seguir:

Chamada Pública de Projetos de P&D Furnas Centrais Elétricas S.A. Edital 2018.01	
Proposta relativa à Demanda:	<código da Demanda>
Instituição Proponente:	<razão social>

- 13.1. Se uma Proponente apresentar propostas para mais de uma Demanda, as propostas deverão ser submetidas em envelopes separados, cada um com a devida identificação.
- 13.2. Endereço para envio da Proposta:
- Furnas Centrais Elétricas S.A.
Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N
- Rua Real Grandeza, nº 219 – Bloco A – 13º Andar
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22.281-900
14. Caso a Proponente necessite de esclarecimento sobre as demandas, deverá encaminhar o pedido de esclarecimento, por e-mail, ao endereço abaixo, devendo o campo "assunto" do e-mail constar "P&D FURNAS 2018 – Edital 2018.01 Esclarecimento sobre a Demanda P&D 2018.xxx", sendo xxx o número da demanda a que se refere a dúvida:

chamadaPeD@furnas.com.br

15. A mera submissão da *Proposta* a FURNAS não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma, eis que caberá exclusivamente a FURNAS decidir se a proposta é aceitável.
16. As propostas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos, pela empresa, baseados no módulo 4 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, do manual de P&D da ANEEL-2016 (proposta para realização da AP039/2016 Resolução Normativa nº754/2016 – Data de Vigência 01/01/2017).

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Furnas se reserva o direito de propor ajustes nas propostas selecionadas, visando melhor adequar seu objeto às necessidades desta Concessionária, sem que tais ajustes, quando aplicáveis, não altere o objeto da Demanda.
2. A mera submissão das propostas para os projetos não gera quaisquer direitos relativos à aceitação da mesma por parte de Furnas, assim como não gera qualquer direito à contratação, que será efetivada de acordo com as necessidades de desenvolvimento de estudos e projetos voltados para as atividades fim da empresa, bem como de acordo com os critérios de Avaliação da proposta descritos no Anexo I deste Edital.
3. As propostas que obtiverem Grau “E” em qualquer dos critérios de avaliação, será rejeitada.
4. Caberá aos interessados manterem-se informados quanto o andamento desta seleção através dos canais mencionados nesta Chamada Pública.
5. Os proponentes cujas propostas forem aprovadas e selecionadas por FURNAS serão convocadas a assinar Contrato de Prestação de Serviços, conforme o modelo de Contrato previsto no Anexo IV deste Edital.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

1. **Recebimento de Propostas:** período durante o qual as Proponentes poderão analisar as demandas e demais documentações no *site* de FURNAS (www.furnas.com.br), no link CHAMADAS PÚBLICAS, acessando a página da Chamada Pública de P&D 2018.1, bem como preparar as suas Propostas para atendimento às demandas, submetendo tais propostas a FURNAS. O prazo desta etapa estará definido em cada Demanda, e será contado a partir da data da publicação da Demanda no D.O.U. - Diário Oficial da União.
2. **Análise Documental:** etapa durante a qual FURNAS fará a análise da documentação que compõe cada Proposta para verificar se esta atende ou não às CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS. Ao final desta etapa, será informado, na página da Chamada Pública de P&D 2018.1, o resultado da Análise Documental. O prazo desta etapa está estimado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Recebimento de Propostas.
3. **Análise Técnica:** etapa durante a qual FURNAS fará a análise técnica das propostas que tiverem sido aprovadas na Análise Documental com base nos critérios descritos na seção CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA. Ao final desta etapa, será informado, na página da Chamada Pública de Projetos de P&D 2018.1, o resultado da Análise Técnica. O prazo desta etapa está estimado em 30 (trinta) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Análise Documental.
4. **Ajustes das Propostas:** período durante o qual as Proponentes que tiverem suas propostas aceitas e selecionadas serão contatadas por FURNAS visando realizar nas propostas os ajustes necessários. O resultado dessa etapa é a elaboração da Proposta de Trabalho completo, a partir do qual FURNAS poderá providenciar os trâmites administrativos para a possível contratação da Proponente vencedora. O prazo desta etapa está estimado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do encerramento da etapa de Análise Técnica.

O Cronograma das Etapas será informado no *link* CHAMADAS PÚBLICAS no *site* de FURNAS, www.furnas.com.br.

**ANEXO I – Avaliação Tecno-Mercadológica Ponderada De Projetos De
P&D+I**

**ANEXO I - Folha de Identificação da Proposta
Pesquisa e Desenvolvimento 2018.1
Folha de Identificação de Proposta de Projeto de P&D**

1 – Demanda a que se Refere a Proposta		
<i>1.1. Código</i>	<i>1.2. Título</i>	
2 – Aderência da Proposta em Relação ao Escopo da Demanda		
<i>Abrange todo o escopo</i>	<i>É complementada por proposta de Parceiro(s)</i>	
Caso haja proposta(s) de parceiro(s), informar sua(s) sigla(s) ou nome(s) abreviado(s)		
3 – Proponente/Interveniente (quando aplicável)		
<i>3.1. Razão Social</i>		<i>3.2. CNPJ</i>
<i>3.3. Endereço Completo</i>		
<i>3.4. Coordenador Técnico</i>		
<i>3.4.1. Nome</i>		<i>3.4.2. CPF</i>
<i>3.4.3. Telefone</i>	<i>3.4.4. Email</i>	<i>3.4.5. Fax</i>
<i>3.5. Representante Legal da Proponente</i>		
<i>3.4.1. Nome</i>		<i>3.4.2. CPF</i>
4 – Características da Proponente		
<i>4.1 Tipo</i>		<i>4.2 Função</i>
<i>IES</i> <i>Centro de Pesquisa</i> <i>Empresa</i> <i>Entidade de direito</i> <i>privado sem fins lucrativos</i>		<i>Executora</i> <i>Consultora</i>

Instruções de Preenchimento

1. Demanda a que se Refere a Proposta

1.1. Código

Código que consta junto ao título no documento de Demanda (PD.2018.1.xxx).

1.2. Título

Título da Demanda conforme consta do documento que a descreve.

2. Aderência da Proposta em Relação ao Escopo da Demanda

Abrange Todo o Escopo

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda ao escopo da Demanda em sua totalidade.

É Complementada por Proposta de Parceiro

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda a uma parte claramente caracterizada do escopo da Demanda e outra(s) Proponente(s) venham apresentar propostas complementares na forma de Pareceria.

3. Proponente

Dados Completos da Proponente. Em sendo a Proponente uma Instituição de Educação Superior e sendo prevista a interveniência de uma Fundação de Apoio, esta também deverá preencher uma Folha de Identificação de Proposta de Projeto de P&D.

3.1. Coordenador Técnico

Dados completos do pesquisador que será o coordenador técnico do projeto perante FURNAS. Como principal responsável pela execução do Projeto, o Coordenador deverá ter formação e experiência compatíveis com os temas da Demanda. Caso o nome do Coordenador Técnico que consta de seu CV na Plataforma Lattes seja diferente do seu nome completo, deverão ser informados ambos.

3.2. Representante Legal da Proponente

Dados completos do Representante Legal da Proponente que assina a Proposta e que assinará o Contrato com FURNAS. Deverá acompanhar a Proposta documento que comprove a condição de representação legal da Proponente.

4. Caracterização da Proponente

A Proponente será uma IES, um Centro de Pesquisa ou uma Empresa. A Proponente não poderá ser uma Fundação de Apoio, uma vez que ela será Interveniente no Contrato a ser assinado para execução do Projeto, sendo Conveniada a IES que ela apoiar. A IES, neste caso, é que deverá apresentar a Proposta.

5. Observações Gerais

Ao submeter a proposta, retirar a logomarca de Furnas, constante deste Edital e fazer constar a logomarca da Instituição Proponente.

ANEXO II – Folha de Conferência da Proposta e da Documentação

Pesquisa e Desenvolvimento 2018 Conferência da Proposta e da Documentação

1 – Proponente		
Razão Social		CNPJ
2 - Demanda a que se Refere a Proposta		
Código da Demanda	Título	
Atendimento às Exigências		
Exigência	Item do Edital	Sim/Não
Estatuto ou Contrato Social anexado?	1 (PB ou PA) ou 2 (DE)	
Atestados Comprobatórios de Experiência anexados?	1 (PB ou PA) ou 2 (DE)	
Comprovação, no Estatuto Social (Contrato Social), de que executa atividades de P&D?	2.3 (DE)	
Comprovação de que o Projeto é de interesse público anexado?	2.4 (DE)	
Verificada situação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/ ?	3	
Folha de Identificação de Proposta preenchida em conformidade?	4	
Proposta assinada pelo Coordenador Técnico e pelo Responsável Legal pela Proponente?	11	
Documento comprovando qual o Responsável Legal pela Proponente anexado à Proposta?	11	
Título de Doutor ou Comprovação de Experiência do Coordenador em um dos temas de demanda?	7.1 (PA e PB)	
Publicação de artigo completo nos último 4 anos?	7.2 (PA e PB)	
Título de Mestre na área do objeto da demanda?	8.1 (DE)	
Atestado comprovando que o Coordenador Técnico coordenou projeto de P&D	8.2 (DE)	
Coordenador é vinculado à Proponente?	7.3 (PB e PA) ou 8.3 (DE)	
Coordenador participa no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês?	7.4 (PB e PA) ou 8.4 (DE)	
Custos horários dentro dos limites?	10	
Cargas horárias dentro dos limites?	10	
Proposta foi elaborada conforme o Modelo do Anexo V?	9	
Proposta foi elaborada em total concordância com o Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017 da ANEEL?	13	
Faz parte da Proposta declaração contendo a concordância da Proponente com os termos	12	

imutáveis (em cor preta) do Contrato Padrão?		
O Contrato Padrão foi impresso e rubricado em todas as folhas?	12	

**ANEXO III - Contratos Padrão – COM ou SEM PARTILHA DA
PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)**



COM PARTILHA

Contratante: Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS

Contratada: XXX

**Objeto: Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado
"XX"**

**Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XX
X)**

Local : Rio de Janeiro

Recursos Financeiros : Próprios

ÍNDICE

- Clausula 1ª - DO OBJETO**
- Clausula 2ª - DA PROPOSTA DE TRABALHO**
- Clausula 3ª - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES**
- Clausula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- Clausula 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 6ª - DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 7ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 8ª - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**
- Clausula 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO**
- Clausula 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- Clausula 11ª - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS e DO PREÇO**
- Clausula 12ª - DO REAJUSTE**
- Clausula 13ª - DOS TRIBUTOS**
- Clausula 14ª - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**
- Clausula 15ª - DAS ALTERAÇÕES**
- Clausula 16ª - INADIMPLENTO DA CONTRATADA**
- Clausula 17ª - MULTA POR INADIMPLENTO**
- Clausula 18ª - RESCISÃO**
- Clausula 19ª - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO**
- Clausula 20ª - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**
- Clausula 21ª - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**
- Clausula 22ª - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 23ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**
- Clausula 24ª - DA NOVAÇÃO**
- Clausula 25ª - FISCALIZAÇÃO**
- Clausula 26ª - DO VALOR DO CONTRATO**
- Clausula 27ª - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**
- Clausula 28ª - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL**
- Clausula 29ª - DA PUBLICAÇÃO**
- Clausula 30ª - ATOS LESIVOS A FURNAS**



Furnas



Cláusula 31ª - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula 32ª - DECLARAÇÕES

Cláusula 33ª - DO CÓDIGO DE ÉTICA

Cláusula 34ª - DO FORO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM FURNAS CENTRAIS
ELÉTRICAS S.A. E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, 219, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, e, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Limitada ou Sociedade Anônima, com sede e escritório (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", código ANEEL PD.FXX.00X doravante denominado apenas **PROJETO**.

Parágrafo Único: integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

- a) Edital da Coleta Pública Permanente de Idéias e Propostas de Projetos de P&D 2018.1;
- b) **Anexo I:** Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2018, que determina a Proposta de Trabalho e relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO** pela Equipe Executora;
- c) **Anexo II:** Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- b) **Anexo III:** Todas as correspondências trocadas entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE TRABALHO

Para o alcance do **OBJETO**, as **Partes** se obrigam a cumprir a Proposta de Trabalho anexo a este Termo e que deverá, necessariamente, conter:

- a) Objeto do **PROJETO** (título, prazo, descrição, objetivos e metodologia);
- b) Descrição e cronograma físico das etapas de execução;
- c) Descrição dos membros da Equipe Executora;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminados conforme rubricas contábeis da ANEEL e cronograma de desembolsos, associados à entrega de relatórios;
- e) Anexos: 1. Cronograma de Entrega de Relatórios, 2. Relação de Materiais Permanentes e Equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATADA** para uso no **PROJETO**.

Parágrafo Único: Qualquer alteração na Proposta de Trabalho deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA

Cada **Parte** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela **CONTRATADA** e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, compete as **Partes**:

Parágrafo Primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- a) Analisar a prestação de contas de cada etapa em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma;
- b) Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas de cada etapa, conforme a Proposta de Trabalho;
- c) Fazer a gestão do **PROJETO** e supervisionar a execução de suas etapas;
- d) Analisar e aprovar a Proposta de Trabalho, sua metodologia e conteúdo técnico e, se houver, as reformulações do mesmo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e não impliquem em mudança do **OBJETO**;
- e) Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de conta relativas a este **CONTRATO**;
- f) Analisar e aprovar a substituição do Coordenador Técnico ou de qualquer membro da Equipe Executora previamente informada pela **CONTRATADA**;

- g) Analisar e aprovar qualquer alteração de custo ou remanejamento entre rubricas contábeis;
- h) Providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União;
- i) Franquear a pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades do **PROJETO**;
- j) Participar de reuniões com os pesquisadores da **CONTRATADA**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do **PROJETO**;
- k) Fornecer à **CONTRATADA** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõe e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução do **PROJETO**;
- l) À medida que os gastos do **PROJETO** forem sendo realizados, inseri-los no Relatório de Execução Financeira do Projeto (REFP) conforme os procedimentos definidos no Subitem 5.1.2. do Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- m) Aprovar o Relatório Final elaborado pela **CONTRATADA** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- n) Contratar empresa de Auditoria para elaborar o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira do **PROJETO** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- o) Elaborar, quando necessário, Termo Aditivo para o cumprimento de ações não concluídas na vigência deste Termo, observando-se os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** e os marcos legais;
- p) Verificar o relatório circunstanciado elaborado pela **CONTRATADA**, no que tange as aquisições de materiais e equipamentos e materiais de consumo do **PROJETO**.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA:

- a) Coordenar a execução do **PROJETO**, nomeando o Coordenador Técnico;
- b) Acompanhar todas as fases do **PROJETO**, e elaborar o Relatório Final, conforme cronograma Físico definido no Plano de Trabalho;
- c) Participar da execução do **PROJETO**, juntamente com a **CONTRATANTE**;
- d) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- e) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas na Proposta de Trabalho;
- f) Participar de reuniões sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;

- g) Orientar a **CONTRATANTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de proteção industrial ou intelectual ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quando solicitada;
- h) Orientar as equipes técnicas da **CONTRATANTE** na implantação das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONTRATO**;
- i) Emitir os relatórios técnicos previstos no Plano de Trabalho e encaminhá-los à **CONTRATANTE**;
- j) Ao final do **PROJETO**, elaborar seu Relatório Final, nos formatos pdf e xml e enviá-lo à **CONTRATANTE** para submissão à ANEEL;
- k) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e documentações por ela solicitadas para atendimento a exigências de Auditoria;
- l) Gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através do Plano de Trabalho, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- m) Realizar as aquisições de materiais e equipamentos, materiais de consumo e as contratações de serviços, conforme a Proposta de Trabalho, mantendo sob sua guarda os respectivos documentos comprobatórios para que, ao final do **PROJETO**, seja preparado um relatório circunstanciado, a ser submetido à análise da **CONTRATANTE**, devendo constar no mesmo, especificamente cada processo de aquisição e contratação nos termos da Lei nº 8.666/93; (VERIFICAR NA PROPOSTA)
- n) Enviar à **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa, a Prestação de Contas, contendo:
- Tabela contendo as horas trabalhadas pelos pesquisadores no **PROJETO**, juntamente com o custo horário referente ao mesmo e assinado pelo coordenador do **PROJETO**;
 - Tabela contendo o orçamento realizado na etapa, separado por rubricas, conforme Manual de Pesquisa e Desenvolvimento vigente da ANEEL;
 - Cópias dos documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados (notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), identificando cada documento de forma unívoca;
 - Cronograma físico atualizado em formato compatível com o software MS-PROJECT versão 2013 ou inferior;
 - Planilha digital preenchida com todos os comprovantes identificados, em formato xls, conforme o modelo da Tabela 5.2 – Comprovação de Despesas em Projetos e Planos e P&D ou EE, segundo o Anexo 05 do Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/ Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética - EE;

- o) Participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a Equipe Executora, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com a Proposta de Trabalho;
- p) Submeter a aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração na equipe e na utilização das rubricas.

Parágrafo Terceiro: Para efeito do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá se reportar à Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N, no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** deverá efetivar-se mediante a utilização de recursos humanos, materiais e infra-estrutura da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra alocada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, seja de seus quadros ou não, em hipótese alguma terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela observância e o efetivo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** realizar fiscalização com relação aos Pesquisadores, contratados nos termos da Proposta de Trabalho, no que tange a carga horária, entrega dos serviços, entre outras obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS E RESULTADOS

As diversas atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONTRATO** visam à obtenção de um conjunto de produtos e resultados de interesse desse **PROJETO**, conforme detalhado na Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

Caso ocorra, a propriedade intelectual sobre os produtos e resultados desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** será dividida entre as Partes na proporção de **XX% (XXXXXXXXXX por cento)** para a **CONTRATANTE** e **XX% (XXXXXXXXXX por cento)** para a **CONTRATADA**, mediante contrapartida desta última, definida na Proposta de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: No que tange aos pedidos de patentes, cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo registro da propriedade intelectual junto

ao INPI e no exterior e pelos respectivos pagamentos e anuidades, sendo ela ressarcida pela **CONTRATANTE** dos referidos pagamentos e anuidades, bem como quando da comercialização da propriedade ou dos produtos licenciados a terceiros interessados. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada de toda a tramitação da proteção no Brasil e no exterior, devendo enviar cópias de todos os documentos.

Parágrafo Segundo: a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acertam desde já que, caso haja tecnologias e/ou produtos desenvolvidos sob a égide deste **CONTRATO** em condição de serem industrializados e/ou comercializados, será elaborado por eles, em conjunto, um novo projeto de P&D, regulado pela ANEEL, para tal fim, com instrumento contratual específico, na fase da cadeia de inovação em que se enquadrar, seja “cabeça-de-série”, “lote pioneiro” ou “inserção no mercado”.

Parágrafo Terceiro: É facultado a cada **Parte** transferir ou vender seus direitos, desde que haja autorização prévia e concordância por escrito do outro, garantido, porém, à **Parte** remanescente, o direito de preferência para aquisição desses direitos, em iguais condições oferecidas pelo terceiro de boa fé.

Parágrafo Quarto: A exploração por terceiros das tecnologias e produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO**, através de licença de exploração dos direitos, só poderá ser concedida de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, mediante celebração de instrumento específico.

Parágrafo Quinto: Os aspectos relacionados com a fabricação e comercialização dos produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** serão estabelecidos de comum acordo entre os co-titulares do direito de propriedade intelectual em documento específico a ser assinado posteriormente.

Parágrafo Sexto: a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** decidirão pela viabilidade e o interesse de se depositarem, no Brasil e no Exterior, pedidos de privilégio sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do Objeto deste **CONTRATO**, cabendo à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo registro da propriedade intelectual junto ao INPI e no exterior e pelos respectivos pagamentos e anuidades, sendo ela ressarcida pela **CONTRATADA**, na proporção do percentual descrito no *caput* dos referidos pagamentos e anuidades, bem como quando da comercialização da propriedade ou dos produtos licenciados a terceiros interessados. A **CONTRATANTE** deverá manter a **CONTRATADA** informada de toda a tramitação da proteção no Brasil e no exterior, devendo enviar cópias de todos os documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Quando da conclusão da execução do objeto ou da extinção do presente **CONTRATO**, os materiais e equipamentos, adquiridos para a execução do Projeto, pertencerão à **CONTRATANTE**, à exceção daqueles expressamente relacionados na Proposta de Trabalho e, por isso, adquiridos pela **CONTRATADA**, que serão incorporados ao patrimônio desta.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

As Partes se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as informações obtidas, sob pena de dar causa a rescisão do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** será acordada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, dependendo da autorização de ambas por escrito. As informações específicas de cada Parte, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** em referência, só poderão ser divulgadas com o consentimento prévio e por escrito da mesma.

Parágrafo Segundo: Cada **Parte** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativos ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias de cada Parte cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**, que dependem de autorização prévia e por escrito.

Parágrafo Quarto: Após o término do **PROJETO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão em comum acordo a divulgação, a participação em feiras, em eventos e em seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONTRATO**, restrita aos termos da **Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**, deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Todos os resultados do **PROJETO**, seja produto ou publicação relacionado à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca “P&D ANEEL” ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e à **CONTRATANTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas no **PROJETO**.

Parágrafo Sexto: O descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula acarretará o pagamento por parte da infratora de uma multa compensatória por perdas e danos diretos, no valor do presente **CONTRATO**, previsto na **Cláusula Vigésima Quinta – DO VALOR DO CONTRATO**, excluídos os danos indiretos, sem prejuízo da adoção pelas partes

lesadas de todas as medidas judiciais aplicáveis ao caso, inclusive as cabíveis para a total defesa do direito à sigilidade, tais como a obtenção de liminares ou tutela antecipada e a execução forçada do presente **CONTRATO**. Esta multa constituirá em única compensação financeira para as partes lesadas contra a infração das disposições de confidencialidade pela parte infratora prevista na presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos da **CONTRATANTE** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no orçamento do Plano de Estrutura de Projeto código **PD.F1X.00X** e foram devidamente provisionados.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que a **CONTRATADA** demonstre que está em situação regular relativa à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO

Para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$**
XX
(XX), de acordo com os cronogramas de desembolso que fazem parte da Proposta de Trabalho, sendo:

XX
XXXXXX

Parágrafo Primeiro: O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, necessários à perfeita e completa realização dos serviços nas condições ora contratadas, inclusive tributos, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como as despesas administrativas e operacionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os recursos a serem pagos a **CONTRATADA** serão liberados pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias corridos da aprovação da fatura relativa à etapa prevista, conforme os Cronogramas de Entrega de Relatórios e de Desembolsos, que integram a Proposta de Trabalho e as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Terceiro: Os repasses serão efetuados mediante o recebimento e aprovação pela **CONTRATANTE** dos relatórios técnicos encaminhados pela **CONTRATADA** e da prestação de contas após cada etapa concluída e encaminhada pela **CONTRATADA**, conforme as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Quarto: Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades durante a execução do **CONTRATO**, será efetuada diligência pela **CONTRATANTE** e fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Após o recebimento de cada Prestação de Contas, a **CONTRATANTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente à **CONTRATADA** sobre a sua aprovação quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONTRATO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A não apresentação da Prestação de Contas final, no prazo estipulado ou a Prestação de Contas não aprovada, poderá sujeitar a **CONTRATADA**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, ao bloqueio de seu cadastro junto à **CONTRATANTE**, ficando impedida de receber novos recursos até a completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Caso a execução dos serviços prevista no Anexo I – Proposta (CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS) ocorra após 12 (doze) meses, contados da apresentação da PROPOSTA, os preços mencionados nesta Cláusula estarão sujeitos as correções mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$p = P_0 + R$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço considerado para a incidência do reajuste

R = Valor do reajuste sobre o preço considerado para a incidência do reajuste (P₀), em que:

$$R = P_0 \left(\frac{IPCA_i}{IPCA_0} - 1 \right)$$

Onde:

IPCA₁ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês do reajuste.

IPCA₀ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês de apresentação da Proposta.

I- No cálculo dos fatores de reajuste serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

II- Na hipótese de extinção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será adotado o índice legal que vier a substituí-lo. Se não houver índice legal substituto, os valores serão reajustados por outro índice, previamente acordado entre as partes, que reflita a variação do serviço contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos em razão deste **CONTRATO**, correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

Parágrafo Único: Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos por seu valor líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos SERVIÇOS deste TERMO CONTRATUAL é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento contratual, na forma da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula, o prazo de vigência deste TERMO CONTRATUAL é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto na Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **CONTRATO** e sua respectiva Proposta de Trabalho somente poderão ser aditados com as devidas justificativas, mediante proposta por escrito da **CONTRATADA**, a ser apresentada no **prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu término** e desde que aceitas mutuamente pelas Partes, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo Primeiro: É vedado o aditamento do **CONTRATO** com o intuito de alterar o seu objeto, sendo, entretanto, permitida a alteração parcial, condicionada à aprovação prévia da ANEEL.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar apenas de alteração da execução do **CONTRATO**, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, à Equipe Executora, propor a reformulação da Proposta de Trabalho, que será previamente avaliado e validado pela **CONTRATANTE**, vedada, entretanto, alteração que incida sobre despesas já efetuadas.

Parágrafo Terceiro: As alterações de qualquer item da lista de dispêndios constantes do Plano de Trabalho anexo a este **CONTRATO** são permitidas, desde que previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e sem alteração do valor total da correspondente rubrica contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- b) inobservância ou cumprimento irregular de qualquer disposição contida neste **CONTRATO**;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- d) emprego de pessoal inabilitado e/ou não aprovado previamente pela **CONTRATANTE**;
- e) atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

g) lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

h) inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTA POR INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme prevêem os parágrafos desta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de paralisação ou atraso injustificado dos serviços, a **CONTRATANTE**, aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** do valor do último faturamento mensal, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à **CONTRATADA** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula Décima Oitava (Conseqüências da Rescisão).

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses acima, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, e de pleno direito, rescindir este Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o inadimplemento da **CONTRATADA**;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONTRATO** e/ou na Proposta de Trabalho;
- c) ausência de apresentação dos relatórios de execução física e de prestação de contas por etapa, anual e final pela **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos;
- d) interrupção do **PROJETO** pela ANEEL;
- e) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do estabelecido no Plano de Trabalho, exceto se devidamente justificados pela Equipe Executora e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando especialmente:
 - e.1) produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;
 - e.2) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**.
- f) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;

- g) divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** sem a autorização expressa da outra parte;
- h) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- i) a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- k) a cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** se, a critério de **CONTRATANTE**, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- l) o descumprimento do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
- o) a supressão dos serviços em limite superior ao previsto na Lei;
- p) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão, as Partes deverão apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de rescisão, as prestações de contas previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** causar prejuízo, a **Parte** infratora indenizará as despesas comprovadamente efetuadas pela **Parte** inocente.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a rescisão, a mesma dar-se-á sem prejuízo dos trabalhos em andamento, devendo as **Partes** efetuarem o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento das contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** todos os estudos, relatórios e informações, total e/ou parcialmente elaborados até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto: A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as conseqüências descritas nesta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", a exceção da alínea "d" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta (Multa por Inadimplemento).

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Contrato com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f", a exceção da alínea "d" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "k" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, terá ela direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto: Se a rescisão se der com apoio no que prevêm as alíneas "h" a "k" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos a **FURNAS** ou a terceiros, ficando **FURNAS** autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À **CONTRATADA** competirá, quando solicitada, apresentar a FURNAS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

Parágrafo Único - O dano ou prejuízo será aferido nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referente à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), **CONTRATANTE** poderá reter quaisquer créditos provenientes deste **CONTRATO**, até que tais documentos sejam apresentados.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, a **CONTRATADA**, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, apresentará a **CONTRATANTE** os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a **CONTRATANTE** de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

Parágrafo Terceiro: Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamento ou créditos da **CONTRATADA**, oriundos deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto: Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

Parágrafo Quinto: Caso as atividades exercidas no cumprimento deste **CONTRATO** exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste **CONTRATO** a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela **CONTRATADA** em sua nota fiscal/fatura.

Parágrafo Sexto - No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela **CONTRATADA** que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da **CONTRATADA** de conclusão dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não implica em aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Quarto: Com a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela **CONTRATADA**, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

Parágrafo Quinto: Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** encaminhado por **CONTRATANTE**, para assinatura da **CONTRATADA**, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos Serviços sem prévia e expressa autorização escrita de **FURNAS**. Ficam vedadas a subcontratação total, a dação em garantia e a cessão ou transferência deste **TERMO CONTRATUAL** a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **TERMO CONTRATUAL**, inclusive as referentes à atuação e conduta de suas subcontratadas.

Parágrafo Segundo: A aprovação de **FURNAS** para subcontratação estará condicionada ao atendimento da parcela acessória do presente Projeto de Pesquisa & Desenvolvimento.

Parágrafo Terceiro: Os Itens XXXXXXXX/Serviços de XXXXXXXXXXXX (especificar de acordo com o objeto) somente poderão ser subcontratados até o limite máximo de xxx% (xxxxxx por cento) do escopo global contratado.

Parágrafo Quarto: Fica vedada a subcontratação parcial dos itens/serviços xxxxxxxxxx (especificar), por constituírem a parcela de maior relevância do Projeto de Pesquisa & Desenvolvimento, na parcela de Obra/serviço constante deste **TERMO CONTRATUAL**.

Parágrafo Quinto: Nenhum vínculo contratual entre **FURNAS** e as subcontratadas resultará deste **TERMO CONTRATUAL**, sendo certo que não haverá faturamento direto - dos itens porventura subcontratados - à **FURNAS**.

Parágrafo sexto: O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão do **TERMO CONTRATUAL**, bem como, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções dos **Parágrafos Primeiro** e **Segundo** da Cláusula **CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste **CONTRATO**, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** tem direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços **OBJETO** do presente **TERMO CONTRATUAL**, por Intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **CONTRATADA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** credenciará perante a **CONTRATADA** um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) exigir da **CONTRATADA** a estrita obediência às estipulações deste **TERMO CONTRATUAL**, à documentação a ele anexa, às normas de **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços **OBJETO** deste Instrumento;
- b) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos realizados pela **CONTRATADA** ou por terceiros, debitando à **CONTRATADA** os gastos daí decorrentes, caso esta não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) dar permanente assistência aos serviços, solucionando os problemas surgidos;
- d) encaminhar à **CONTRATADA** as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor de **R\$**
XX
(XX
XXXXXX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Sempre que houver necessidade de aquisição de bens e serviços para a execução do objeto do **CONTRATO**, fica obrigatório o uso do pregão, preferencialmente na

forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação da Portaria Interministerial MPOG/MF Nº 217, de 31/06/06, ou procedimento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, fará a entrega a **FURNAS** de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (Cláusula Vigésima Quinta - Valor do Termo Contratual):

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada na Tesouraria do Escritório Central de FURNAS;
- b) Fiança Bancária, emitida por instituição bancária aceita por FURNAS, consoante modelo por esta última estipulado;
- c) Seguro Garantia, feito junto a empresas de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita por FURNAS, de acordo com modelo de apólice estabelecido na circular SUSEP 232, de 03.06.03, com cobertura adicional para atendimento ao Artigo 2º da Lei 8.987/95:

c.1) juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP;

c.2) neste caso, **FURNAS** verificará mensalmente, a condição de regularidade, durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - A Garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a emissão, por **FURNAS**, do Termo de Recebimento Definitivo, previsto na Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, por **FURNAS**, a Garantia de que trata o "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Garantia referida nesta Cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva atualização de Garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quarto - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto - **FURNAS** poderá deduzir da Garantia multas e penalidades previstas neste **CONTRATO**, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

Parágrafo Sexto - No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso de **FURNAS**.

Parágrafo Sétimo - A Garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, a que se refere o Parágrafo Primeiro deste Item, em 05 dias após sua solicitação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamento devidos à **CONTRATADA**, nova Garantia, cujos valores e prazos serão previamente fixados por **FURNAS**, nos termos deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – ATOS LESIVOS A FURNAS

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Trigésima - Responsabilização Administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **FURNAS**, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

As sanções indicadas no *caput* desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº12.846/2013.”

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Oitava - Atos Lesivos à Furnas ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do *caput* desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) será levada em consideração aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº12.846/2013.

§1º Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Quinta - Inadimplemento da Contratada, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§2º As sanções descritas no *caput* desta Cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§3º A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de **FURNAS**.

§4º A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§5º A decisão administrativa da **CONTRATADA** sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra **FURNAS**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e da Lei nº 12.846/13, será publicada na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

§6º A publicação a que se refere o parágrafo anterior desta Cláusula será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

§7º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a **FURNAS** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.

§8º O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº.8.420/2015.

§9º Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

§10 As disposições desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

§11 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.”

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DECLARAÇÕES

A **CONTRATADA** declara e garante que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizou ou realiza ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.c. 1178-dd-1, et seq.*, conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou bem de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) entidade de governo, suas subdivisões políticas ou suas jurisdições locais; (B) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (ii) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (iii) oficial de, ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em governo ou qualquer de seus órgãos; ou (vi) oficial ou empregado de organização supranacional (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCOE - doravante denominados OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de: a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a FURNAS, a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; b) assegurar vantagem imprópria; c) induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a FURNAS, a BENEFICIÁRIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou d) fornecer ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

§1º A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a questões que afetam **FURNAS** ou seus negócios, se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e (ii) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* de FURNAS, disponível no site de **FURNAS**.

§2º **FURNAS** se reserva o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* de **FURNAS**, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à FURNAS dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
Rg.

Nome:
CI:
Rg.



SEM PARTILHA

Contratante: Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS

Contratada: XXX

**Objeto: Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado
"XX"**

**Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XX
X)**

Local: Rio de Janeiro

Recursos Financeiros: Próprios

ÍNDICE

Clausula 1ª - DO OBJETO

Clausula 2ª - DA PROPOSTA DE TRABALHO

Clausula 3ª - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA

Clausula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Clausula 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Clausula 6ª - DOS PRODUTOS E RESULTADOS

Clausula 7ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

Clausula 8ª - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Clausula 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

Clausula 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula 11ª - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO

Clausula 12ª - DO REAJUSTE

Clausula 13ª - DOS TRIBUTOS

Clausula 14ª - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Clausula 15ª - DAS ALTERAÇÕES

Clausula 16ª - INADIMPLENTO DA CONTRATADA

Clausula 17ª - MULTA POR INADIMPLENTO

Clausula 18ª - RESCISÃO

Clausula 19ª - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

Clausula 20ª - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

Clausula 21ª - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Clausula 22ª - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Clausula 23ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Clausula 24ª - DA NOVAÇÃO

Clausula 25ª - FISCALIZAÇÃO

Clausula 26ª - DO VALOR DO CONTRATO

Clausula 27ª - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Clausula 28ª - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Clausula 29ª - DA PUBLICAÇÃO



Furnas



Clausula 30ª - ATOS LESIVOS A FURNAS

Cláusula 31ª - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula 32ª - DECLARAÇÕES

Cláusula 33ª - DO CÓDIGO DE ÉTICA

Cláusula 34ª - DO FORO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM FURNAS CENTRAIS
ELÉTRICAS S.A. E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, 219, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores e/ou Procuradores “in fine” assinados, e, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Limitada ou Sociedade Anônima, com sede e escritório (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores e/ou Procuradores “in fine” assinados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado “XX”, código ANEEL **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado apenas **PROJETO**.

Parágrafo Único: integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Chamada Pública de Projetos de P&D 2018.1;
- b) **Anexo I:** Proposta da **CONTRATADA**, datada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que determina a Proposta de Trabalho e relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO** pela Equipe Executora;
- c) **Anexo II:** Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- d) **Anexo III:** Todas as correspondências trocadas entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE TRABALHO

Para o alcance do **OBJETO**, as **Partes** se obrigam a cumprir a Proposta de Trabalho anexo a este Termo e que deverá, necessariamente, conter:

- a) Objeto do **PROJETO** (título, prazo, descrição, objetivos e metodologia);
- b) Descrição e cronograma físico das etapas de execução;
- c) Descrição dos membros da Equipe Executora;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminados conforme rubricas contábeis da ANEEL e cronograma de desembolsos, associados à entrega de relatórios;
- e) Anexos: 1. Cronograma de Entrega de Relatórios, 2. Relação de Materiais Permanentes e Equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATADA** para uso no PROJETO.

Parágrafo Único: Qualquer alteração na Proposta de Trabalho deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA

Cada **Parte** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela **CONTRATADA** e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, compete as **Partes**:

Parágrafo Primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- a) Analisar a prestação de contas de cada etapa em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma;
- b) Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas de cada etapa, conforme a Proposta de Trabalho;
- c) Fazer a gestão do **PROJETO** e supervisionar a execução de suas etapas;
- d) Analisar e aprovar a Proposta de Trabalho, sua metodologia e conteúdo técnico e, se houver, as reformulações do mesmo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e não impliquem em mudança do **OBJETO**;
- e) Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de conta relativas a este **CONTRATO**;
- f) Analisar e aprovar a substituição do Coordenador Técnico ou de qualquer membro da Equipe Executora previamente informada pela **CONTRATADA**;

- g) Analisar e aprovar qualquer alteração de custo ou remanejamento entre rubricas contábeis;
- h) Providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União;
- i) Franquear a pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades do **PROJETO**;
- j) Participar de reuniões com os pesquisadores da **CONTRATADA**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do **PROJETO**;
- l) Fornecer à **CONTRATADA** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõe e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução do **PROJETO**;
- m) À medida que os gastos do **PROJETO** forem sendo realizados, inseri-los no Relatório de Execução Financeira do Projeto (REFP) conforme os procedimentos definidos no Subitem 5.1.2. do Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- n) Aprovar o Relatório Final elaborado pela **CONTRATADA** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- o) Contratar empresa de Auditoria para elaborar o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira do **PROJETO** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- p) Elaborar, quando necessário, Termo Aditivo para o cumprimento de ações não concluídas na vigência deste Termo, observando-se os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** e os marcos legais;
- q) Verificar o relatório circunstanciado elaborado pela **CONTRATADA**, no que tange as aquisições de materiais e equipamentos e materiais de consumo do **PROJETO**.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA:

- a) Coordenar a execução do **PROJETO**, nomeando o Coordenador Técnico;
- b) Acompanhar todas as fases do **PROJETO**, e elaborar o Relatório Final, conforme cronograma Físico definido no Plano de Trabalho;
- c) Participar da execução do **PROJETO**, juntamente com a **CONTRATANTE**;
- d) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- e) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas na Proposta de Trabalho;
- f) Participar de reuniões sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;

- g) Orientar a **CONTRATANTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de proteção industrial ou intelectual ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quando solicitada;
- h) Orientar as equipes técnicas da **CONTRATANTE** na implantação das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONTRATO**;
- i) Emitir os relatórios técnicos previstos no Plano de Trabalho e encaminhá-los à **CONTRATANTE**;
- j) Ao final do **PROJETO**, elaborar seu Relatório Final, nos formatos pdf e xml e enviá-lo à **CONTRATANTE** para submissão à ANEEL;
- k) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e documentações por ela solicitadas para atendimento a exigências de Auditoria;
- l) Gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através do Plano de Trabalho, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- m) Realizar as aquisições de materiais e equipamentos, materiais de consumo e as contratações de serviços, conforme a Proposta de Trabalho, mantendo sob sua guarda os respectivos documentos comprobatórios para que, ao final do **PROJETO**, seja preparado um relatório circunstanciado, a ser submetido à análise da **CONTRATANTE**, devendo constar no mesmo, especificamente cada processo de aquisição e contratação nos termos da Lei nº 8.666/93; (VERIFICAR NA PROPOSTA)
- n) Enviar à **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa, a Prestação de Contas, contendo:
- Tabela contendo as horas trabalhadas pelos pesquisadores no **PROJETO**, juntamente com o custo horário referente ao mesmo e assinado pelo coordenador do **PROJETO**;
 - Tabela contendo o orçamento realizado na etapa, separado por rubricas, conforme Manual de Pesquisa e Desenvolvimento vigente da ANEEL;
 - Cópias dos documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados (notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), identificando cada documento de forma unívoca;
 - Cronograma físico atualizado em formato compatível com o software MS-PROJECT versão 2013 ou inferior;
 - Planilha digital preenchida com todos os comprovantes identificados, em formato xls, conforme o modelo da Tabela 5.2 – Comprovação de Despesas em Projetos e Planos e P&D ou EE, segundo o Anexo 05 do Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/ Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética - EE;

- o) Participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a Equipe Executora, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com a Proposta de Trabalho;
- p) Submeter a aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração na equipe e na utilização das rubricas.

Parágrafo Terceiro: Para efeito do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá se reportar à Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N, no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** deverá efetivar-se mediante a utilização de recursos humanos, materiais e infra-estrutura da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra alocada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, seja de seus quadros ou não, em hipótese alguma terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela observância e o efetivo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** realizar fiscalização com relação aos Pesquisadores, contratados nos termos da Proposta de Trabalho, no que tange a carga horária, entrega dos serviços, entre outras obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS E RESULTADOS

As diversas atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONTRATO** visam à obtenção de um conjunto de produtos e resultados de interesse desse **PROJETO**, conforme detalhado na Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

A propriedade intelectual sobre os produtos e resultados desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** será de 100% (cem por cento) para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: os direitos de propriedade intelectual de titularidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** existentes antes da assinatura deste **CONTRATO** permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do **PROJETO**.

Parágrafo Segundo: o **Partícipe** titular de propriedade intelectual pré-existente que venha a ser utilizada na execução do **PROJETO** concede ao outro, desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para essa utilização.

Parágrafo Terceiro: a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acertam desde já que, caso haja tecnologias e/ou produtos desenvolvidos sob a égide deste **CONTRATO** em condição de serem industrializados e/ou comercializados, será elaborado por eles, em conjunto, um novo projeto de P&D, regulado pela ANEEL, para tal fim, com instrumento contratual específico, na fase da cadeia de inovação em que se enquadrar, seja "cabeça-de-série", "lote pioneiro" ou "inserção no mercado".

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Quando da conclusão da execução do objeto ou da extinção do presente **CONTRATO**, os materiais e equipamentos, adquiridos para a execução do Projeto, pertencerão à **CONTRATANTE**, à exceção daqueles expressamente relacionados na Proposta de Trabalho e, por isso, adquiridos pela **CONTRATADA**, que serão incorporados ao patrimônio desta.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

As Partes se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as informações obtidas, sob pena de dar causa a rescisão do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** será acordada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, dependendo da autorização de ambas por escrito. As informações específicas de cada Parte, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** em referência, só poderão ser divulgadas com o consentimento prévio e por escrito da mesma.

Parágrafo Segundo: Cada **Parte** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativos ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias de cada Parte cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**, que dependem de autorização prévia e por escrito.

Parágrafo Quarto: Após o término do **PROJETO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão em comum acordo a divulgação, a participação em feiras, em eventos e em seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONTRATO**, restrita aos termos da **Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**, deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Todos os resultados do **PROJETO**, seja produto ou publicação relacionado à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca “P&D ANEEL” ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e à **CONTRATANTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas no **PROJETO**.

Parágrafo Sexto: O descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula acarretará o pagamento por parte da infratora de uma multa compensatória por perdas e danos diretos, no valor do presente **CONTRATO**, previsto na **Cláusula Vigésima Quinta – DO VALOR DO CONTRATO**, excluídos os danos indiretos, sem prejuízo da adoção pelas partes lesadas de todas as medidas judiciais aplicáveis ao caso, inclusive as cabíveis para a total defesa do direito à sigilosidade, tais como a obtenção de liminares ou tutela antecipada e a execução forçada do presente **CONTRATO**. Esta multa constituirá em única compensação financeira para as partes lesadas contra a infração das disposições de confidencialidade pela parte infratora prevista na presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos da **CONTRATANTE** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no orçamento do Plano de Estrutura de Projeto código **PD.Fxx.xxx** e foram devidamente provisionados.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que a **CONTRATADA** demonstre que está em situação regular relativa à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO

Para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$**
XX
(XX), de

acordo com os cronogramas de desembolso que fazem parte da Proposta de Trabalho, sendo:

XX
XXXXX

Parágrafo Primeiro: O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, necessários à perfeita e completa realização dos serviços nas condições ora contratadas, inclusive tributos, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como as despesas administrativas e operacionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os recursos a serem pagos a **CONTRATADA** serão liberados pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias corridos da aprovação da fatura relativa à etapa prevista, conforme os Cronogramas de Entrega de Relatórios e de Desembolsos, que integram a Proposta de Trabalho e as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Terceiro: Os repasses serão efetuados mediante o recebimento e aprovação pela **CONTRATANTE** dos relatórios técnicos encaminhados pela **CONTRATADA** e da prestação de contas após cada etapa concluída e encaminhada pela **CONTRATADA**, conforme as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Quarto: Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades durante a execução do **CONTRATO**, será efetuada diligência pela **CONTRATANTE** e fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Após o recebimento de cada Prestação de Contas, a **CONTRATANTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente à **CONTRATADA** sobre a sua aprovação quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONTRATO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A não apresentação da Prestação de Contas final, no prazo estipulado ou a Prestação de Contas não aprovada, poderá sujeitar a **CONTRATADA**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, ao bloqueio de seu cadastro junto à **CONTRATANTE**, ficando impedida de receber novos recursos até a completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Caso a execução dos serviços prevista no Anexo I – Proposta (CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS) ocorra após 12 (doze) meses, contados da apresentação da PROPOSTA, os preços mencionados nesta Cláusula estarão sujeitos as correções mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$p = P_0 + R$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço considerado para a incidência do reajuste

R = Valor do reajuste sobre o preço considerado para a incidência do reajuste (P₀), em que:

$$R = P_0 \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right)$$

Onde:

IPCA₁ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês do reajuste.

IPCA₀ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês de apresentação da Proposta.

I- No cálculo dos fatores de reajuste serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

II- Na hipótese de extinção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será adotado o índice legal que vier a substituí-lo. Se não houver índice legal substituto, os valores serão reajustados por outro índice, previamente acordado entre as partes, que reflita a variação do serviço contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos em razão deste **CONTRATO**, correm por

conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

Parágrafo Único: Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos por seu valor líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos SERVIÇOS deste TERMO CONTRATUAL é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento contratual, na forma da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula, o prazo de vigência deste TERMO CONTRATUAL é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto na Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **CONTRATO** e sua respectiva Proposta de Trabalho somente poderão ser aditados com as devidas justificativas, mediante proposta por escrito da **CONTRATADA**, a ser apresentada no **prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu término** e desde que aceitas mutuamente pelas Partes, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo Primeiro: É vedado o aditamento do **CONTRATO** com o intuito de alterar o seu objeto, sendo, entretanto, permitida a alteração parcial, condicionada à aprovação prévia da ANEEL.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar apenas de alteração da execução do **CONTRATO**, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, à Equipe Executora, propor a reformulação da Proposta de Trabalho, que será previamente avaliado e validado pela **CONTRATANTE**, vedada, entretanto, alteração que incida sobre despesas já efetuadas.

Parágrafo Terceiro: As alterações de qualquer item da lista de dispêndios constantes do Plano de Trabalho anexo a este **CONTRATO** são permitidas, desde que previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e sem alteração do valor total da correspondente rubrica contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- b) inobservância ou cumprimento irregular de qualquer disposição contida neste **CONTRATO**;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- d) emprego de pessoal inabilitado e/ou não aprovado previamente pela **CONTRATANTE**;
- e) atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTA POR INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme prevêem os parágrafos desta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de paralisação ou atraso injustificado dos serviços, a **CONTRATANTE**, aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** do valor do último faturamento mensal, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à **CONTRATADA** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula Décima Oitava (Consequências da Rescisão).

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses acima, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, e de pleno direito, rescindir este Contrato, sem prejuízo da aplicação

da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o inadimplemento da **CONTRATADA**;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONTRATO** e/ou na Proposta de Trabalho;
- c) ausência de apresentação dos relatórios de execução física e de prestação de contas por etapa, anual e final pela **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos;
- d) interrupção do **PROJETO** pela ANEEL;
- e) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do estabelecido no Plano de Trabalho, exceto se devidamente justificados pela Equipe Executora e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando especialmente:
 - e.1) produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;
 - e.2) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**.
- f) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;
- g) divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** sem a autorização expressa da outra parte;
- h) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- i) a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- k) a cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** se, a critério de **CONTRATANTE**, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- l) o descumprimento do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
- o) a supressão dos serviços em limite superior ao previsto na Lei;
- p) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão, as Partes deverão apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de rescisão, as prestações de contas previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** causar prejuízo, a **Parte** infratora indenizará as despesas comprovadamente efetuadas pela **Parte** inocente.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a rescisão, a mesma dar-se-á sem prejuízo dos trabalhos em andamento, devendo as **Partes** efetuarem o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento das contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** todos os estudos, relatórios e informações, total e/ou parcialmente elaborados até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto: A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as conseqüências descritas nesta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", a exceção da alínea "d" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta (Multa por Inadimplemento).

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Contrato com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f", a exceção da alínea "d" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "k" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, terá ela direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto: Se a rescisão se der com apoio no que prevêem as alíneas “h” a “k” da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos a **FURNAS** ou a terceiros, ficando **FURNAS** autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À **CONTRATADA** competirá, quando solicitada, apresentar a **FURNAS** documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

Parágrafo Único - O dano ou prejuízo será aferido nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referente à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), **CONTRATANTE** poderá reter quaisquer créditos provenientes deste **CONTRATO**, até que tais documentos sejam apresentados.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, a **CONTRATADA**, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, apresentará a **CONTRATANTE** os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a **CONTRATANTE** de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

Parágrafo Terceiro: Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamento ou créditos da **CONTRATADA**, oriundos deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto: Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

Parágrafo Quinto: Caso as atividades exercidas no cumprimento deste **CONTRATO** exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste **CONTRATO** a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela **CONTRATADA** em sua nota fiscal/fatura.

Parágrafo Sexto - No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela **CONTRATADA** que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da **CONTRATADA** de conclusão dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não implica em aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO, CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Quarto: Com a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela **CONTRATADA**, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

Parágrafo Quinto: Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** encaminhado por **CONTRATANTE**, para assinatura da **CONTRATADA**, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos Serviços sem prévia e expressa autorização escrita de **FURNAS**. Ficam vedadas a subcontratação total, a dação em garantia e a cessão ou transferência deste **TERMO CONTRATUAL** a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **TERMO CONTRATUAL**, inclusive as referentes à atuação e conduta de suas subcontratadas.

Parágrafo Segundo: A aprovação de **FURNAS** para subcontratação estará condicionada ao atendimento da parcela acessória do presente Projeto de Pesquisa & Desenvolvimento.

Parágrafo Terceiro: Os Itens XXXXXXXX/Serviços de XXXXXXXXXX (especificar de acordo com o objeto) somente poderão ser subcontratados até o limite máximo de xxx% (xxxxxx por cento) do escopo global contratado.

Parágrafo Quarto: Fica vedada a subcontratação parcial dos itens/serviços xxxxxxxxx (especificar), por constituírem a parcela de maior relevância do Projeto de Pesquisa & Desenvolvimento, na parcela de Obra/serviço constante deste **TERMO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste **CONTRATO**, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** tem direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços **OBJETO** do presente **TERMO CONTRATUAL**, por Intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **CONTRATADA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** credenciará perante a **CONTRATADA** um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

g) exigir da **CONTRATADA** a estrita obediência às estipulações deste **TERMO CONTRATUAL**, à documentação a ele anexa, às normas de **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços **OBJETO** deste Instrumento;

h) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos realizados pela **CONTRATADA** ou por terceiros, debitando à **CONTRATADA** os gastos daí decorrentes, caso esta não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

i) dar permanente assistência aos serviços, solucionando os problemas surgidos;

j) encaminhar à **CONTRATADA** as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

k) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

l) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor de **R\$ XXXXXXXX (XX)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Sempre que houver necessidade de aquisição de bens e serviços para a execução do objeto do **CONTRATO**, fica obrigatório o uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação da Portaria Interministerial MPOG/MF Nº 217, de 31/06/06, ou procedimento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, fará a entrega a **FURNAS** de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (Cláusula Vigésima Quinta - Valor do Termo Contratual):

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada na Tesouraria do Escritório Central de FURNAS;
- b) Fiança Bancária, emitida por instituição bancária aceita por FURNAS, consoante modelo por esta última estipulado;
- c) Seguro Garantia, feito junto a empresas de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita por FURNAS, de acordo com modelo de apólice estabelecido na circular SUSEP 232, de 03.06.03, com cobertura adicional para atendimento ao Artigo 2º da Lei 8.987/95:

c.1) juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP;

c.2) neste caso, **FURNAS** verificará mensalmente, a condição de regularidade, durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - A Garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a emissão, por **FURNAS**, do Termo de Recebimento Definitivo, previsto na Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, por **FURNAS**, a Garantia de que trata o "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Garantia referida nesta Cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do

contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva atualização de Garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quarto - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto - **FURNAS** poderá deduzir da Garantia multas e penalidades previstas neste **CONTRATO**, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

Parágrafo Sexto - No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso de **FURNAS**.

Parágrafo Sétimo - A Garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, a que se refere o Parágrafo Primeiro deste Item, em 05 dias após sua solicitação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamento devidos à **CONTRATADA**, nova Garantia, cujos valores e prazos serão previamente fixados por **FURNAS**, nos termos deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – ATOS LESIVOS A FURNAS

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Trigésima - Responsabilização Administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **FURNAS**, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;

- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

As sanções indicadas no *caput* desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº12.846/2013.”

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Oitava - Atos Lesivos à Furnas ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do *caput* desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) será levada em consideração aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº12.846/2013.

§1º Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Quinta - Inadimplemento da Contratada, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§2º As sanções descritas no *caput* desta Cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§3º A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de **FURNAS**.

§4º A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§5º A decisão administrativa da **CONTRATADA** sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra **FURNAS**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e da Lei nº 12.846/13, será publicada na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

§6º A publicação a que se refere o parágrafo anterior desta Cláusula será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

§7º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a **FURNAS** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.

§8º O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº.8.420/2015.

§9º Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

§10 As disposições desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

§11 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.”

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DECLARAÇÕES

A **CONTRATADA** declara e garante que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizou ou realiza ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.c. 1178-dd-1, et seq.*, conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou bem de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) entidade de governo, suas subdivisões políticas ou suas jurisdições locais; (B) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (ii) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (iii) oficial de, ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em governo ou qualquer de seus órgãos; ou (vi) oficial ou empregado de organização supranacional (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCOE - doravante denominados OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de: a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a FURNAS, a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; b) assegurar vantagem imprópria; c) induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a FURNAS, a BENEFICIÁRIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou d) fornecer ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

§1º A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a questões que afetam **FURNAS** ou seus negócios, se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de

ANEXO IV – PROPOSTA DE PROJETO DE P&D

Aplicabilidade de nova tecnologia ~~XXXXXXXXXX~~

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA FUNDAÇÃO DE APOIO

1.1. PROPONENTE

1.1.1. **Tipo:** Instituto de Pesquisa

1.1.2. **Razão Social:** XXXXXX

1.1.3. **Sigla:** XXXXXX

1.1.4. **CNPJ:** XXXXXX

1.2. FUNDAÇÃO DE APOIO (este item só deve constar da Proposta se houver Fundação de Apoio)

1.2.1. **Razão Social:** XXXXXX

1.2.2. **Sigla:** XXXXXX

1.2.3. **CNPJ:** XXXXXX

1.3. PROPONENTE (este item só deve constar da Proposta se houver mais de um Proponente)

1.3.1. **Tipo:** Empresa

1.3.2. **Razão Social:** XXXXXX.

1.3.3. **Sigla:** XXXXXX

1.3.4. **CNPJ:** XXXXXX

1.4. PROPONENTE (este item só deve constar da Proposta se houver mais de um Proponente)

1.4.1. **Tipo:** Empresa

1.4.2. **Razão Social:** XXXXXX

1.4.3. **Sigla:** XXXXXX

1.4.4. **CNPJ:** XXXXXX

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. TÍTULO PROPOSTO PARA O PROJETO

Aplicabilidade de nova tecnologia XXXXXX

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

2.2.1. **Segmento** (Geração ou Transmissão, não podem ser escolhidas ambas, somente uma delas)

XXXXXXX

2.2.2. **Fase de Inovação** (Pesquisa Básica Dirigida ou Pesquisa Aplicada ou Desenvolvimento Experimental ou Cabeça de Série ou Lote Pioneiro ou Inserção no Mercado. Somente um opção pode ser escolhida)

Desenvolvimento Experimental

2.2.3. **Duração (meses)**

XXXXXXX

2.2.4. **Tema, segundo a ANEEL** (opções existentes no site da Agência)

XXXXXXX

2.2.5. Subtema, segundo a ANEEL (opções existentes no site da Agência)

XXXXXXX

2.2.6. Descrição do Projeto

Este projeto de pesquisa visa avaliar a aplicabilidade de um produto XXXXXXX (descritivo histórico)

2.2.7. Metodologia

1. Elaborar o levantamento do estado atual da arte das tecnologias existentes nos mercados nacional e internacional sobre processos XXXXXXX

2. Desenvolver metodologia sobre as análises técnicas a serem efetuadas para avaliar o projeto desenvolvido e as condições operacionais XXXXXXX

Esta etapa definirá o passo a passo deste desenvolvimento que deverá ser seguido para verificar técnica e economicamente a viabilidade da transformação do equipamento proposto em um projeto XXXXXXX

Nesta etapa também será estudado e definido o método de comparação, através de ensaios em laboratório, entre o modelo proposto e os tipos existentes no mercado sob aspectos de eficiência da parte mecânica XXXXXXX

3. Definir, especificar e fabricar o modelo reduzido XXXXXXX (se for o caso)

4. Analisar o projeto e a especificação técnica existentes da nova tecnologia XXXXXXX.

5. Elaboração de estudos, concepção, definição de projeto e especificação dos equipamentos e estruturas necessárias à construção de um BANCO DE ENSAIOS XXXXXXX no laboratório da XXXXXXX

6. Aquisição de estruturas e equipamentos necessários à construção de um BANCO DE ENSAIOS XXXXXXX no laboratório XXXXXXX, com o apoio técnico XXXXXXX

7. Realizar ensaios, no modelo reduzido do equipamento existente fabricado conforme descrito no item 3, de suas características operacionais considerando XXXXXXX

8. Basicamente o ensaio consiste em:

- XXXXXXX

9. Após a realização dos ensaios no produto XXXXXXX a melhorar o seu desempenho XXXXXXX. Nesta etapa deverão ser especificadas todas as alterações julgadas necessárias à melhoria do invento XXXXXXX XXXXXXX visando transformá-lo em produto que seja técnica e economicamente viável de comercialização no mercado.

11. Definir, especificar e fabricar o modelo reduzido XXXXXXX

12. Executar a montagem e instalação do novo modelo do equipamento com as melhorias incluídas, XXXXXXXX
13. Realizar os ensaios necessários à verificação das condições operacionais XXXXXXXX
14. Elaborar a análise dos resultados dos ensaios realizados no modelo modificado.
15. Elaboração de estudo comparativo técnico e econômico entre o desempenho XXXXXXXX dos modelos patenteado e o modificado, através da bibliografia disponível XXXXXXXX em operação para que um confronto fosse feito e um relatório permitisse estabelecer a viabilidade comercial da ideia apresentada. Nestes estudos será incluída a comparação, também, quanto aos custos de investimento e de O&M necessários para manter a usina em condições normais de operação.
16. Elaboração de estudo concluindo sobre a viabilidade técnica-econômica do novo equipamento proposto e de sua transformação em um produto comercializável nos mercados nacional e internacional.

2.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA SUBMISSÃO À ANEEL

2.3.1. Produto (Resultado) Principal

2.3.1.1. Tipo (os tipos possíveis são CM – Conceito ou Metodologia; SW- Software; SM – Sistema; MS – Material ou Substância; CD – Componente ou Dispositivo)

CD – Componente ou Dispositivo

2.3.1.2. Descrição do Produto Principal

2.3.1.2.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 300 caracteres incluindo os espaços em branco).

Protótipo modificado utilizando a nova tecnologia XXXXXXXX, utilizando XXXXXXXX, devidamente avaliado técnica e economicamente em função da sua possível aplicação comercial no mercado.

2.3.1.2.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres).

Avaliar comercial e tecnicamente a aplicabilidade de nova tecnologia XXXXXXXX Este desenvolvimento tem a missão principal de comprovar a efetividade do grau de eficiência desta tecnologia quanto XXXXXXXX o que poderá transformar o invento em um produto comercializável nos mercados nacional e internacional.

Desta forma deverão ser desenvolvidos estudos para, em primeiro lugar, verificar a viabilidade nos aspectos técnico e comercial no produto existente, contendo as fases de construção de um primeiro protótipo e realização de ensaios em banca de ensaios de uma universidade. XXXXXXXX

Em resumo, como produto principal, pode-se citar a XXXXXXXX, devidamente avaliado técnica e economicamente em função da sua possível aplicação comercial no mercado.

2.3.2. Motivação

2.3.2.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 1.000 caracteres incluindo os espaços em branco)

A busca constante por quebras de paradigmas que tragam respostas mais rápidas, mais eficientes e mais econômicas em atendimento às expectativas dos profissionais do segmento XXXXXXX, motivam os estudos, principalmente e prioritariamente, visando aumentar o grau de eficiência das usinas e reduzir: a) a dependência externa de aquisição de materiais e equipamentos com o consequente desenvolvimento da indústria nacional, com a criação de um mercado competitivo ao se utilizar soluções menos custosas; b) a necessidade de infraestrutura de mobilidade para a montagem destas usinas; c) os custos de investimentos e de O&M; d) as áreas de ocupação das usinas; e) os impactos ambientais e f) os prazos de energização e de O&M de novas usinas. Além disso, ao atender estas expectativas o projeto proporcionará um acréscimo na quantidade de regiões onde será possível a implantação de parques eólicos, redesenhando assim, o XXXXXXX

2.3.2.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

Nos sistemas atuais a conversão da energia contida XXXXXX. Os sistemas atuais apresentam eficiências bem inferiores ao previsto pelo teorema XXXXXX

A necessidade de se obter um rendimento XXXXXX

Um dos maiores problemas encontrados XXXXXX Além disso, o consequente desenvolvimento da indústria nacional e a possibilidade de exportar tecnologia brasileira é outro fator relevante e motivacional do projeto.

Outro empecilho que encarece e atrasa a construção XXXXXX é a necessidade de infraestrutura de XXXXXX.

Além disso XXXXXX

Assim, os seguintes fatores resumem a motivação da proposta em questão:

- A procura de novas tecnologias XXXXXX
- A necessidade de desenvolver tecnologia que possa aproveitar XXXXXX
- A necessidade de aumentar a eficiência
- A necessidade de desenvolver a indústria nacional, através da fabricação de peças e equipamentos no Brasil, uma vez que a grande maioria dos componentes atuais é importada.
- A necessidade de reduzir a dependência externa e criar um mercado competitivo ao se utilizar soluções menos custosas.
- Reduzir impacto ambiental

2.3.3. Originalidade

2.3.3.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 2.000 caracteres, incluindo os espaços em branco).

Considerando os problemas citados acima, ao alcançar o desenvolvimento de um produto modificado em relação às patentes existentes, a ser aprovada técnica e comercialmente, para aplicação industrial, há a possibilidade de se quebrar paradigmas da matriz energética mundial, podendo contribuir de forma significativa ao desenvolvimento energético e tecnológico nacional. Atualmente existem diferentes modelos para geração de energia XXXXXX a busca constante pela minimização dos custos de operação e manutenção em função da melhora da capacitação da mão de obra de montagem.

2.3.3.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

Atualmente existem diferentes modelos XXXXXX

A análise desta nova concepção XXXXXX

Alcançando o desenvolvimento de um produto comercial, há a possibilidade de quebrar paradigmas da XXXXXX

O possível desenvolvimento de equipamentos XXXXXX

Além disso, XXXXXX

O fato de XXXXXX

Finalizando ressalta-se ainda que o projeto proposto visa validar, os seguintes itens:

- O grau de ajustamento do equipamento ao XXXXXX
- A eficiência da intensidade XXXXXX;
- A definição de qual a XXXXXX;

2.3.4. Aplicabilidade

2.3.4.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

A aplicabilidade dos resultados deste projeto poderá ser imediata XXXXXX

2.3.4.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

A aplicabilidade dos resultados deste projeto poderá ser imediata e o benefício deverá ser para todo o setor de geração XXXXXX

2.3.5. Relevância

2.3.5.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

Para o setor elétrico - contar com nova tecnologia de extração XXXXXX ... Para a população - possibilitar ganhos na modicidade tarifaria através de geração e no fornecimento de energia elétrica renovável, o que vai de encontro ao postulado pelo órgão regulador de ser cliente de uma empresa ecologicamente correta e sustentável. Para a indústria nacional - crescimento do seu parque fabril, uma vez que a grande maioria dos componentes do projeto pode ser desenvolvida internamente, reduzindo a dependência externa e criando um mercado competitivo.

2.3.5.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

Para o setor elétrico é relevante contar com uma nova tecnologia de XXXXXX mais eficiente, menos onerosa e de baixo impacto ambiental, principalmente em aprovar um protótipo que adapta um modelo de energia renovável existente para ambientes específicos, a uma fonte aplicável em diversas regiões com alta eficiência, criando uma nova tecnologia de geração de energia alternativa as existentes.

Para as empresas participantes terá relevância importante em função da obtenção de tecnologia e conhecimento para ser apresentado no mundo. O desenvolvimento em questão poderá originar divisão de patente e ou alteração na patente existente.

Para a população será benéfico porque poderá possibilitar ganhos na modicidade tarifaria, uma vez que o resultado poderá fazer com que o MW gerado seja mais barato.

Ressalta-se também a importância de fornecer para os consumidores energia elétrica renovável, o que vai de encontro ao postulado pelo órgão regulador de ser cliente de uma empresa ecologicamente correta e sustentável.

Para a indústria nacional a possibilidade de desenvolvimento do seu parque fabril, uma vez que a grande maioria dos componentes do projeto pode ser desenvolvida internamente, reduzindo a dependência externa e criando um mercado competitivo ao se utilizar soluções menos custosas.

No tocante a conservação ambiental, a relevância da expansão de sua aplicação e abrangência além do aumento de sua eficiência.

2.3.6. Viabilidade Econômica

2.3.6.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

Para comparar economicamente o desempenho da tecnologia proposta com outras XXXXXX.

2.3.6.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

Para comparar economicamente a performance da tecnologia proposta com XXXXXX

INVESTIMENTO = R\$ XXXXXX

Se consideramos uma potência de 2 MW, uma tarifa de R\$ 140,00/ MWH, “ η ” como sendo o rendimento e um período de um ano (8760 horas), pode-se calcular as receitas de cada uma:

XXXXXX

PAY BACK = XXXXXX

2.3.7. Pesquisas Correlatas

2.3.7.1. Texto Sintético para Submissão à ANEEL (máximo de 1.000 caracteres, incluindo os espaços em branco)

XXXXXX

2.3.7.2. Texto Completo (se necessário e sem limite de caracteres)

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

2.4. EQUIPE

Nome	Categoria	Função
XXXXXX - EMPRESA	Doutor	Coordenador
XXXXXX - EMPRESA	Mestre	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Bolsista	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Superior Sênior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Superior Sênior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Mestre	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Doutor	Pesquisador

XXXXXX - EMPRESA	Superior Sênior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Especialista	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Mestre	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Superior Junior	Pesquisador
XXXXXX - EMPRESA	Bolsista	Pesquisador

2.4.1. Coordenador:

Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: Coordenador

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXX

2.4.2. Pesquisadores e membros da equipe de apoio:

Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: Coordenador

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXX

Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: Coordenador

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXX



Nome abreviado ou iniciais : XXXXXX

Nome completo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXX

Titulação: XXXX

Custo horário (R\$/h): XXXX

Função: Coordenador

Telefone (com DDD): XXXXX

E-mail: XXXXXXX

2.5. ETAPAS

2.5.1. Descrição e Cronograma Físico.

Etapas do Ano 1

Etapa 1 - XXXXXXXXX

XXXXXX

Início: Mês 1 do Ano 1 **Conclusão:** Mês X do Ano X

Produto: XXXXXXXXX

Etapa 2 -- XXXXXXXXX

Descrição: XXXXXX

Início: Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

Produto: XXXXXXXXX

Etapa N -- XXXXXXXXX

Descrição: XXXXXX

Início: Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

Produto: XXXXXXXXX

Etapas do Ano 2

Etapa 1- - XXXXXXXXX

Descrição: XXXXXX

Início: Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

Produto: XXXXXXXXX

Etapa 2- - XXXXXXXXX

Descrição: XXXXXX

Início: Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

Produto: XXXXXXXXX



Descrição: XXXXXX

Início: Mês X do Ano X **Conclusão:** Mês X do Ano X

Produto: XXXXXXXXX

2.6. RELATÓRIOS

Relatório Técnico 1: - XXXXXXXXX

Data Entrega: Mês X do Ano X

Relatório Técnico 2: - XXXXXXXXX

Data Entrega: Mês X do Ano X

Relatório Técnico N: XXXXXXXXX

Data Entrega: Mês X do Ano X

2.7. RECURSOS HUMANOS

2.7.1. A participação do coordenador e dos membros da equipe no Projeto

Ano 1														
Recurso Humano	Horas no Mês:												TOTAL R\$	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
TOTAL XXXXXX												XXXXXX		
TOTAL ETAPA												XXXXXX		

Ano 2														
Recurso Humano	Horas no Mês:												TOTAL R\$	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
														XXXXXX
TOTAL XXXXXX												XXXXXX		
TOTAL ETAPA												XXXXXX		

2.7.2. Totalização de Recursos Humanos:

Total empresa XXXXXX: XXXXXX

Total universidade: XXXXXX

Total empresa: R\$ XXXXXX

Total de Recursos Humanos: R\$ XXXXXX

2.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.8.1. Descrição dos Serviços de Terceiros

2.8.2. Desembolsos dos Serviços de Terceiros

Contratante	Tipo do Gasto	Descrição do Gasto	Custo	Sequencial da Etapa
			R\$	
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
TOTAL			R\$ XXXXXXX	

Total empresa: R\$ XXXXXXX

Total Universidade: R\$ XXXXXXX

Total de Serviços de Terceiros – R\$ 0,00

2.9. MATERIAL DE CONSUMO

Etapa	Descrição	Custo Unitário	Quantidade	Custo do Material	Mês Aquisição
		R\$		R\$	
		XXXXXX		XXXXXX	
		XXXXXX		XXXXXX	
		XXXXXX		XXXXXX	
		XXXXXX		XXXXXX	
Total				XXXXXX	

Total empresa: R\$ XXXXXXX

Total universidade: R\$ XXXXXXX

Total de Material de Consumo: R\$ XXXXXXX

2.10. MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

2.10.1 - UNIVERSIDADE

Equipamento	Descrição	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Material R\$	Sequencial da Etapa
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
TOTAL				XXXXXX	

2.10.2 – EMPRESA

Equipamento	Descrição	Custo	Quantidade	Custo	Sequencial
-------------	-----------	-------	------------	-------	------------

2.12. OUTROS

Contratante	Tipo do Gasto	Descrição do Gasto	Custo	Sequencial da Etapa
			R\$	
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	Etapa X
TOTAL			R\$ XXXXXXX	

Total empresa: R\$ XXXXXXX

Total Universidade: R\$ XXXXXXX

Total de OUTROS: R\$ XXXXXXX

PLANO DE DISPÊNDIO

1. Identificação do Projeto

Sigla			
Nome			
Duração Prevista		Órgão Gestor	
Elaborado por		Data Elaboração	

2. Plano de Dispêndios - Geral

Descrição	Valor R\$
Materiais Permanentes / Equipamentos	
Serviços de Terceiros / Consultorias	
Recursos Humanos	
Materiais de Consumo	
Viagens e Diárias	
Outros	
Total	

2.1 Materiais Permanentes / Equipamentos

Descrição	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

2.2 Serviços de Terceiros / Consultorias

Descrição	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

2.2 Recursos Humanos

Função	Total de Horas	R\$ Por hora	Total R\$	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

2.4 Materiais de Consumo

Descrição	Total	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

2.5 Viagens e Diárias

Descrição	Total	Data Limite de Disponibilização

		para o Projeto
--	--	----------------

2.6 Outros

Descrição	Total	Data Limite de Disponibilização para o Projeto

Obs.: O detalhamento financeiro e seu cronograma encontra-se na planilha de planejamento financeiro nome.xls.

3. Aquisições

Os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e outros necessários para a execução deste projeto serão adquiridos conforme o plano consolidado de aquisições da Gestão de Projetos de P&D+I.

2.13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.13.1. UNIVERSIDADE

Ano	Mês	Custos (R\$)					Valor da Parcela (R\$)
		RH	ST	MC	VD	OU	
1	1	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX		XXXXXX
	2	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	3	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	4	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	5	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	6	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	7	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	8	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	9	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	10	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	11	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
	12	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX		XXXXXX
2	13	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX		XXXXXX
	14	XXXXXX	0,00	0,00	1210,00		XXXXXX
	15	XXXXXX	0,00	0,00	1210,00		XXXXXX
	16	XXXXXX	0,00	0,00	0,00		XXXXXX
	17	XXXXXX	0,00	0,00	0,00		XXXXXX
	18	XXXXXX	0,00	0,00	0,00		XXXXXX
TOTAL R\$		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX		XXXXXX

2.13.2. EMPRESA

Ano	Mês	Custos (R\$)						Valor da Parcela (R\$)
		RH	ST	MP	MC	VD	OU	
1	1	XXXXXX	0,00		XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	2	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	3	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	4	XXXXXX	0,00		0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	5	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	6	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	7	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	8	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	9	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	10	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	11	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	12	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
2	13	XXXXXX	0,00		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	14	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	15	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	16	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
	17	XXXXXX	0,00		0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	18	XXXXXX	0,00		0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX
TOTAL R\$		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2.13.4. TOTAL DO PROJETO

Ano	Mês	Custos (R\$)						Relatório ou produto entregue	Valor da Parcela (R\$)
		RH	ST	MP	MC	VD	OU		
1	1	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	2	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	3	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	4	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	5	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	6	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	7	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	8	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	9	XXXXXX	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	10	XXXXXX	0,00		0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	11	XXXXXX	0,00		0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	12	XXXXXX	0,00		0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2	13	XXXXXX	0,00	7.800,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	14	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	15	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	16	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	17	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
	18	XXXXXX	0,00	0,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
TOTAL R\$		XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

* RH: Recursos Humanos; ST: Serviços de Terceiros; MC: Materiais de Consumo; VD: Viagens e Diárias; OU: Outros.